



35
62630
[Handwritten signature]

LEI N.º 7.739, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza convênio com Associação dos Artistas Plásticos de Jundiaí, para concessão de bolsas de estudo para cursos de desenho e pintura.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DE JUNDIAÍ**, visando à concessão de 40 bolsas de estudos para os cursos de desenho e pintura aos alunos selecionados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - O convênio de que trata o artigo 1º observará os termos do instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Após assinado, o Executivo encaminhará à Câmara cópia do respectivo convênio para juntada dos autos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 22.01.113.392.2990.3.3.90.39.00.0.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten signature]
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e onze.

[Handwritten signature]
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

36
62630
R

TERMO DE CONVÊNIO Nº _____, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DE JUNDIAÍ**, objetivando proporcionar 40 bolsas de estudos do curso de iniciação ao desenho e iniciação à pintura.

Processo nº 23.591-8/2005-1

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MIGUEL HADDAD**, portador da Cédula de Identidade RG nº (....) e do CPF/MF nº (....), presente também a Secretária Municipal de Cultura **Sra. PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº (....) e do CPF/MF nº (....), doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DE JUNDIAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.012/0001-14, com sede na Rua Barão de Jundiaí, 868, Sobreloja, Bairro Centro, neste ato representada pelo seu Diretor, **Sr. MARCO A. SCARELLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº..... e do CPF/MF nº....., doravante designada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de proporcionar cursos de iniciação ao desenho e iniciação à pintura:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio proporcionar 40 bolsas de estudos para alunos encaminhados pela Secretaria Municipal de Cultura para os cursos de iniciação ao desenho e iniciação à pintura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – mensalmente, repassar à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 43,97 (quarenta e três reais e noventa e sete centavos), por aluno bolsista.

II - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO** em decorrência deste Convênio;

III - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ASSOCIAÇÃO**;

IV - assinalar prazo para que a **ASSOCIAÇÃO** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

37
62630
[Handwritten signature]

V – realizar seleção dos alunos bolsistas através da Secretaria Municipal de Cultura, devendo o requerente à bolsa apresentar os documentos a seguir relacionados:

- a) comprovante de renda familiar no valor de até 03 (três) salários mínimos;
- b) cópia do documento de identidade e comprovante de residência;
- c) requerimento fundamentado do pedido de bolsa firmado pelo próprio requerente ou, caso menor de 18 anos, pelos pais ou responsáveis;
- d) cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social se possuir;

VI – excluir do programa o aluno bolsista que deixar de comparecer injustificadamente a 03 (três) aulas, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura notificará o aluno ou seu responsável para apresentar esclarecimentos antes da decisão definitiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

I – atender gratuitamente os alunos encaminhados pela Secretaria Municipal de Cultura, em número máximo de 40 (quarenta), ministrando-lhes todos os ensinamentos correspondentes aos cursos que se acharem matriculados;

II - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO**;

III -- submeter-se à fiscalização que o **MUNICÍPIO** determinar, por si ou por seus órgãos técnicos;

IV – ministrar junto à Fundação da Casa da Cultura, aos sábados, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

V – apresentar mensalmente à Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura relatório das atividades desenvolvidas;

VI – realizar semestralmente ou anualmente exposição com os trabalhos realizados pelos alunos;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor estimado do presente convênio é de R\$ 21.105,60 (vinte e um mil cento e cinco reais e sessenta centavos), sendo que o **MUNICÍPIO** pagará o valor de R\$ 43,97 (quarenta e três reais e noventa e sete centavos) mensalmente por cada aluno bolsista atendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

38
62630
[Signature]

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros de que trata a Cláusula anterior serão transferidos à **ASSOCIAÇÃO** na forma prevista na Cláusula segunda, de conformidade com o número de alunos, observando-se o previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Em se prorrogando o prazo de vigência do Convênio, os valores unitários estipulados na Cláusula segunda, poderão ser atualizados, atualizados, anualmente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de setembro de 2011 podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante ofício assinado pelos respectivos representantes legais da **ASSOCIAÇÃO**, com a antecedência de 60 (sessenta) dias do término do presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de alunos, bem como para a prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

39
62630
[Signature]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos.

I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

IV - prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jundiaí, de de .

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS

Secretária Municipal de Cultura

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Testemunhas:

1. _____
CI/RG nº _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CI/RG nº _____
CPF/MF nº _____



ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DE JUNDIAÍ

Sede Social: R. Barão de Jundiaí, 868 – CASA DA CULTURA DE JUNDIAÍ

Entidade Artístico Cultural

CNPJ 45.780.012/0001-14

sobreloja – Centro – Jundiaí – SP. CEP: 13.201-775

Contato: (0xx11) 4497-0798 (segundas e terças)

Projeto: Curso de Desenho e Pintura

A Associação dos Artistas Plásticos de Jundiaí vêm desenvolvendo projetos de oficinas de arte com o intuito de divulgar o processo do desenho e pintura oferecendo subsídios para o desenvolvimento da técnica e iniciação na linguagem específica da pintura. Grande parte dos artistas naturais de Jundiaí, hoje estabelecidos no mercado nacional e internacional das artes visuais, formaram a base de seus trabalhos através deste curso de Desenho e Pintura, e outras atividades promovidas pela AAPJ. Salientamos também, que este curso recebeu menções e reconhecimento do MEC, da Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo, além de diversos professores dos cursos das universidades como UNICAMP, USP, Belas Artes, entre outras.

À arte permite dirigir nossa atenção aos sentimentos, da mesma maneira como nossa educação escolar normal em matérias fatais e habilidades lógicas, como o "cálculo" matemático ou a simples argumentação...

Educar os sentimentos, as emoções, a sensibilidade, não significa reprimi-los para que se mostrem apenas naqueles (poucos) momentos em que nosso "mundo de negócios" lhes permite. Antes, significa estimulá-los a se expressarem, a vibrarem frente a símbolos que lhes sejam significativos. Conhecer as próprias emoções e ver nelas os fundamentos de nosso próprio "eu" é tarefa básica que toda escola deveria propor, se elas não estivessem voltadas somente para a preparação de mão-de-obra para a sociedade industrial.

o Objetivos gerais:

1. Desenvolvimento das capacidades criativas e expressivas através da linguagem visual.
2. Estimular a apreciação e produção artística.
3. Motivar a expressão individual por meio do desenho e da pintura.
4. Despertar a capacidade de apreciação crítica.
5. Explorar a capacidade de expressão individual e desenvolvimento de uma poética pessoal.

o Objetivos específicos:

1. Situar o desenho e pintura como um meio de expressão artística.
2. Introduzir os procedimentos básicos do desenho e pintura e apresentar os materiais específicos desta técnica.
3. Exemplificar este meio de expressão através das obras de alguns artistas (história da arte).
4. Desenvolver a observação, a capacidade criativa e a coordenação motora.

o Metodologia:

➤ Recursos didáticos:

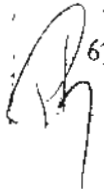
1. Aulas práticas com a demonstração da utilização correta dos materiais; técnicas de desenho e pintura e experimentações.
2. Aulas expositivas relacionadas às técnicas e história da arte.

➤ Atividades previstas:

1. Apreciação de obras através de livros e filmes.
2. Desenho de observação.
3. Exercícios de construção e composição.

o Módulos:

1. Anatomia humana detalhada:
 - rosto - frente e perfil, orelhas, olhos, nariz, boca, masculino e feminino.
 - corpo - mãos, pés, tronco, movimento e perspectiva.
 - Técnicas de desenho grafite
2. Técnicas com nanquim
3. Técnicas óleo e acrílico sobre tela:
 - impressionismo
 - modernismo
 - abstracionismo

42
62630


- o Público:

Alunos com idade a partir de 12 anos.

- o Número de alunos por sala:

Turma com 10 alunos.

Total de 40 alunos / divididos em 4 turmas

- o Valor do curso:

R\$ 43,97 – por aluno / mês

R\$ 437,70 -- por turma com 10 alunos / mês

TOTAL DE: R\$ 1.758,80 / mês

Obs.: valor estabelecido e reajustado pela Secretaria de Finanças.